



A IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA PÚBLICA PARA O ESPORTE

Fevereiro 2025 | São Paulo - SP



**QUANDO DOIS GRANDES
NOMES DO ESPORTE SE
ENCONTRAM, O QUE SERÁ
QUE SAI? CONFIRA O NOVO
EPISÓDIO DO PODEMAIS
COM LUXEMBURGO
E ROGÉRIO LINS!**



Sumário

1. INTRODUÇÃO – A IMPORTÂNCIA DO ESPORTE	06
2. O ESPORTE COMO UM FENÔMENO SOCIOCULTURAL	07
2.1. O esporte como fenômeno de amplas dimensões	08
2.2. Promoção da Saúde e do Bem-Estar	08
2.3. Esporte educacional: prática esportiva nas escolas, com foco na formação de cidadãos e no desenvolvimento de talento	08
2.4. Esporte para pessoas com deficiência: inclusão e promoção da saúde e do bem-estar do esporte adaptado	09
3. MARCOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS	10
3.1. Constituição Federal de 1988: o desporto como forma de promoção social constitucionalmente previsto	11
3.2. Lei Pelé (Lei n 9615/98) – principal lei do esporte brasileiro – princípios e diretrizes para a política esportiva nacional	12
3.3. Lei Geral do Esporte e Sistema Nacional do Esporte: conjunto de entidades públicas e privadas que atuam no desenvolvimento do esporte no país	15
3.4. Ministério do Esporte: órgão responsável pela formulação e implementação das políticas públicas para o esporte	19
4. ESPORTE COMO POLÍTICA PÚBLICA	21
4.1. Caminhos para a Formulação de um Plano Municipal do Esporte	21
5. GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	24
5.1 Investimento em infraestrutura na economia	24
5.2. Impacto Econômico dos Grandes Eventos Esportivos	25
5.2.1 Experiência internacional	25
5.2.2 Experiência brasileira	25
5.3 Legado dos Megaeventos	29
BIBLIOGRAFIA	30

1. INTRODUÇÃO – A IMPORTÂNCIA DO ESPORTE

O esporte desempenha um papel fundamental na sociedade, contribuindo para a saúde física e mental, a formação cidadã e o fortalecimento dos laços sociais. Além de ser uma prática de lazer e competição, ele também se destaca como uma importante ferramenta educacional e de inclusão social.

Se pararmos para pensar sobre os incontáveis benefícios individuais e coletivos que as práticas esportivas, nas suas infinitas variedades e níveis, podem nos trazer, certamente chegaremos à conclusão de que estamos falando de um assunto prioritário, tanto quanto economia ou meio ambiente, por exemplo.

Pensemos nos jovens, crianças e adolescentes, e a importância do esporte para uma multiplicidade de aspectos do desenvolvimento destes. Desenvolvimento motor, físico, respiração, isto e de sua saúde. Além disso, aprendizado sobre condutas éticas, a noção de que uma disputa deve ser leal e que pode haver ganhadores e perdedores de maneira legítima, isto é, o famoso “fair play”, tão importante para formação de cidadãos conscientes e, portanto, para construirmos uma sociedade mais justa.

Ao longo da história, o esporte tem sido reconhecido como um fator essencial no desenvolvimento de indivíduos e comunidades, sendo incentivado por

meio de políticas públicas e iniciativas privadas.

No contexto brasileiro, a relevância do esporte está expressa na legislação, como na Constituição Federal e na Lei Pelé, que estabelecem diretrizes para sua regulamentação e fomento. Compreender o impacto do esporte na sociedade exige uma análise de suas múltiplas dimensões, desde seu papel sociocultural até sua influência na economia e na saúde pública.

Diante disso, este texto tem como objetivo abordar a importância do esporte e seu impacto na sociedade, analisando suas diversas manifestações e as políticas públicas que o sustentam. Para isso, a discussão será organizada nos seguintes tópicos:

- **Introdução – A Importância do Esporte:** Apresenta os benefícios do esporte, demonstrando que ele é essencial para a saúde física, mental e social, promovendo bem-estar e qualidade de vida. Além disso, ele contribui para a inclusão social e o desenvolvimento comunitário, reduzindo desigualdades.

- **O Esporte como um Fenômeno Sociocultural:** Analisa o esporte em suas múltiplas funções sociais, educacionais e econômicas, demonstrando que ele é um reflexo da cultura de cada sociedade. No Brasil, destaca-se pela popularidade do

futebol, que vai além da competição e se torna identidade nacional. Ele também promove o lazer e a busca por qualidade de vida, com impacto direto na saúde pública. Sua prática amplia conexões entre diferentes grupos, reforçando laços sociais e valores.

•**Marcos Legais e Institucionais:**

Explora o arcabouço jurídico e institucional que rege o esporte no Brasil, abordando que o esporte é um direito garantido na Constituição, reforçando seu papel na construção da cidadania. Dentre as principais normas, destacam-se a Lei Pelé estrutura a política esportiva nacional, regulamentando o setor e promovendo acesso ao esporte. A recente Lei Geral do Esporte busca integrar iniciativas públicas e privadas para aprimorar o desenvolvimento esportivo. O Ministério do Esporte coordena e implementa políticas para garantir a efetivação desses direitos.

•**Esporte como Política Pública:**

Discute o papel das políticas públicas no incentivo à prática esportiva e na democratização do acesso ao esporte. Ressalta que o reconhecimento do esporte como política pública ganhou força nas últimas décadas no Brasil. A criação do Ministério do Esporte e do Conselho Nacional do Esporte fortaleceu o setor. Investimentos

públicos ampliam o acesso ao esporte, impactando educação, saúde e inclusão social. Políticas eficientes garantem oportunidades para todos, promovendo equidade e desenvolvimento sustentável.

•**Grandes Eventos Esportivos:**

Examina o impacto de megaeventos esportivos nos aspectos econômicos, sociais e urbanos. Revela que eventos esportivos globais impactam a economia, infraestrutura e turismo dos países-sede. Competições como Copa do Mundo e Olimpíadas exigem investimentos elevados e planejamento estratégico. Além da visibilidade, deixam legados positivos e desafios na gestão de recursos e infraestrutura. O sucesso desses eventos depende de um equilíbrio entre os custos e os benefícios gerados para a população.

Desta forma, o estudo busca fornecer uma compreensão ampla sobre o papel do esporte na sociedade e destacar a importância de seu incentivo como estratégia para o desenvolvimento social e econômico.

2. O ESPORTE COMO UM FENÔMENO SOCIOCULTURAL

2.1. O esporte como fenômeno de amplas dimensões

Esporte é prática e criação humana, é um fenômeno sociocultural de amplas dimensões e que executa distintas funções sociais, educacionais, econômicas, políticas, culturais e das ciências da saúde. Numa definição mais precisa: esporte é o conjunto de atividades físicas praticadas individualmente ou em grupo, institucionalizadas ou não, cujo objetivo é a satisfação proveniente da diversão, da competição e do condicionamento físico. Isso posto, quando pensamos em seus variados aspectos e nas enormes proporções, é correto afirmarmos que o esporte está para além da uma manifestação biopsicossocial do ser humano. (Assumpção, et al. 2010).

No Brasil, esse fenômeno é ainda mais evidente, pois ele está cada vez mais presente na realidade das pessoas em seu crescente interesse na prática de atividades esportivas e de lazer na busca de qualidade de vida. O Futebol, por exemplo, é uma modalidade esportiva global de alto rendimento e o mais popular, preponderante e midiático do país, ele é fonte de renda, de entretenimento e manutenção da saúde.

2.2. Promoção da Saúde e do Bem-Estar

Os benefícios do esporte à saúde, seja para adultos ou para crianças são inúmeros: combate ao sedentarismo, prevenção de doenças cardiovasculares, melhoras na qualidade do sono, são alguns exemplos mais conhecidos da contribuição deste exercício na manutenção da qualidade de vida.

Por qualidade de vida, a prática de atividade física regular desempenha um papel preponderante na promoção de um estilo de vida saudável, sendo cada vez mais forte a convicção, tanto por parte da população em geral, como da comunidade científica, de suas vantagens (Balaguer; Castillo, 2002; Dias, et al., 2008). Nesse sentido, o esporte traz amplos benefícios à saúde: ele auxilia no desenvolvimento cardiorrespiratório, na circulação sanguínea, na oxigenação do cérebro, no combate ao estresse e à ansiedade e proporciona sensação de bem-estar.

2.3. Esporte educacional: prática esportiva nas escolas, com foco na formação de cidadãos e no desenvolvimento de talentos

No campo educacional, é observado que o desenvolvimento do esporte transcorre em diferentes níveis de aprendizagem pedagógica, comportamental e psicomotora

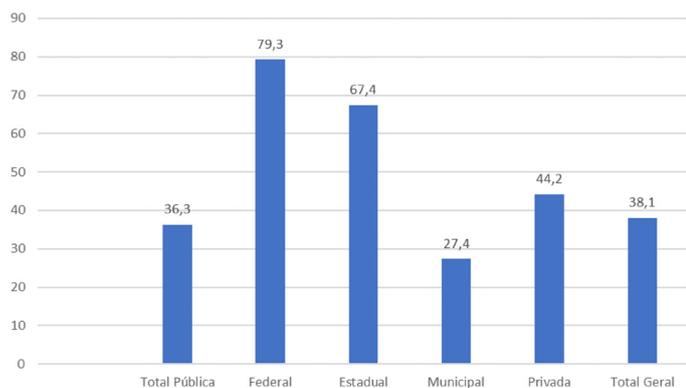
(Tani; Basso; Corrêa, 2012), visto que é nas escolas que a prática esportiva contribui para o desenvolvimento de diversas habilidades e competências, na socialização de crianças e adolescentes e na formação de cidadãos.

Nesse sentido, a educação física potencializa um conjunto de características fundamentais como: respeito, liderança, tolerância, persistência, paciência, cumprimento às regras e o jogo, estimula a disciplina, a ética, a moral e a responsabilidade (MDS, 2021).

No entanto, quando se verifica a infraestrutura da educação no Brasil, a maior parte das escolas públicas das redes de ensino fundamental e médio não dispõe de infraestrutura mínima necessária para a realização de esportes e atividades físicas. Dados do Censo escolar realizado em 2023 apontam que apenas 36% oferecem quadras esportivas para a realização das aulas de educação física. Como se verifica na tabela a seguir:

| Gráfico 1 | Percentual de escolas com quadra de esportes, por rede de ensino (Educação)

Fonte: Censo Escolar, 2023.



O baixo índice de escolas públicas sem infraestrutura adequada para a realização de atividades físicas e esportivas, representa a dificuldade das instituições em prover essa política pública, de atender as demandas educacionais de esporte à população.

2.4. Esporte para pessoas com deficiência: inclusão e promoção da saúde e do bem-estar do esporte adaptado

É importante destacarmos que existe uma questão social desafiadora e que ela deve ser levada em consideração quando se fala de esporte no Brasil: a inclusão e promoção da saúde e bem-estar da pessoa com deficiência. Existem barreiras sociais e estruturais que dificultam o ingresso e a acessibilidade de PCD (Pessoa com deficiência) no esporte adaptativo. Nas grandes cidades, por exemplo, é nítido a quantidade de ruas e calçadas esburacadas, ausência de rampas de acesso, praças, parques, campos e centros esportivos com estrutura física adaptada como locais de treinamento e materiais de incentivo, além de transporte público disponível. Estes são alguns exemplos dos obstáculos que dificultam a prática comum do esporte adaptado como lazer, saúde ou auto rendimento.

Para os atletas PCD, a situação é ainda mais complexa. Além dos obstáculos

estruturais na acessibilidade, há também o fator econômico: A falta de apoio financeiro que vai desde a baixa oferta de bolsas de incentivo e subsídios, até o pequeno número de empresas interessadas em patrocinar os atletas PCD.

A justificativa apresentada, é de que não há recursos suficientes para o esporte adaptado. O investimento das empresas privadas não é grande por conta da falta de retorno financeiro, uma vez que não há engajamento ou incentivos do esporte adaptativo na grande mídia.

Além disso, há também o preconceito social do capacitismo, essa forma de preconceito traz um conjunto de generalizações nocivas e de visões estereotipadas atribuindo às pessoas com deficiência características de pessoas inferiores, incapazes e inadequada, ou seja, fora do padrão “comum” socialmente aceito.

Por outro lado, o esporte para o público PCD, além de promover a saúde e bem-estar físico, emocional e contribuir para modificar uma visão equivocada por parte da sociedade, cumpre também uma tarefa de inclusão social evidenciando que a pessoa com deficiência é um sujeito de direitos em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. As barreiras presentes no contexto sociocultural, embora dificulta o acesso aos demais serviços públicos como saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer etc. A prática esportiva

por pessoas com deficiência é um direito humano fundamental e deve ser oportunizado em suas diferentes dimensões, respeitando o objetivo do praticante.

Para além deste conjunto de fatores, é inadiável pensarmos na formulação de políticas públicas, como por exemplo, a criação de PPPs (parcerias público-privadas) a nível municipal ou estadual, para a criação de associações, centros esportivos adaptativos, bem como parques e escolas para o público PCD, com investimento público, é apenas um exemplo de como o esporte pode ser referenciado como um instrumento importante de inclusão social, de combate à discriminação e da promoção humana.

3. MARCOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Compreender todos os efeitos e os benefícios do esporte na vida do ser humano é fundamental. Contudo, é preciso entender antes como se insere o esporte na dimensão normativa institucional do arcabouço jurídico construído a partir da Constituição de 1988, base do Estado Democrático de Direito brasileiro.

3.1. Constituição Federal de 1988: o desporto como forma de promoção social constitucionalmente previsto.

O desporto está inserido na ordem constitucional do Brasil. Isto é, a Constituição Federal de 1988, de caráter programático, dispõe em seu texto sobre o tratamento que deve ser dado ao desporto naquilo que a sociedade brasileira compreende para si como projeto de nação e sociedade.

Assim, de acordo com o próprio texto constitucional, o desporto pertence àquilo que a Carta Magna denomina como ordem social. Muito embora não diga especificamente o que é a ordem social em si, ela determina aquilo que a compõe, o que deve pautá-la e qual o seu escopo de maneira ampla. Além disso, ela dispõe que a ordem social tem como base o primado do trabalho e tem como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Vale ressaltar que para que a ordem social seja realizada, a Constituição determina que o Estado exerça uma função de planejamento de política sociais, assegurando, inclusive e na forma da lei, a participação ativa da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, controle e avaliação dessas políticas.

Mas, qual seria, então, o conteúdo dessa ordem social? O conceito é vasto e extremamente complexo. Aliás, há quem

defenda que tal matéria foi colocada na Constituição como uma espécie de resíduo, misturando temas que não deveriam, a rigor, vir em conjunto¹. Todavia, podemos, em uma tentativa de simplificação, apontar que ele é composto pela formação, manutenção e realização da seguridade social, da saúde, da previdência social, de tudo que envolve a assistência social, da educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação, da comunicação social, do meio ambiente, da família, da criança, do jovem, do adolescente e do idoso, assim como também dos indígenas e, finalmente, do desporto. Ou seja, todos formam o que se compreende por ordem social em um sentido constitucional.

Desta forma, na seção III, do Título VIII da Constituição Federal encontramos o art. 217, que impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada uma das pessoas que estão sob a sua jurisdição. É importante notar que o mandamento constitucional não se restringe apenas ao esporte, uma vez que também engloba a ideia de recreação, lazer e divertimento, conformando um conceito mais amplo quando trata do desporto. A própria Constituição indica que o Poder Público deve incentivar o lazer como forma de promoção social².

¹Nesse sentido, cf. Mendes, Gilmar Ferreira; Coelho, Inocêncio Martires; Branco, Paulo Gustavo Gonet in Curso de Direito Constitucional.

²Nessa esteira, interessante é a decisão do STF que relaciona a atuação do Estado no domínio econômico em relação ao desporto: Art. 1º da Lei 3.364/2000, do Estado do Rio de Janeiro. Meia-entrada. Concessão de desconto de 50% sobre o preço

Assim, cabe ao Estado desenvolver políticas públicas voltadas para o fomento do desporto, observando a autonomia das entidades desportivas dirigentes e das associações naquilo que corresponde à própria organização e funcionamento³.

Além disso, de acordo com o texto maior, o Estado deve destinar recursos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento. Desta maneira, a Constituição enfatiza a relação que deve existir entre o desporto e o próprio desenvolvimento do ser humano, deixando claro o seu entendimento acerca da relação intrínseca que ele possui com a atividade educacional⁴. Ademais, é relevante que haja a diferenciação entre o desporto profissional e o não profissional pelo Poder Público⁵; isto é, o tratamento dado não pode ser o mesmo, devendo as diferenças serem tratadas dentro dos princípios que norteiam a administração pública e a própria promoção da ordem social.

de ingressos para casas de diversões, praças desportivas e similares aos jovens de até 21 anos. (...) É legítima e adequada a atuação do Estado sobre o domínio econômico que visa garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto, nos termos da Constituição Federal. [ADI 2.163, red. do ac. min. Ricardo Lewandowski, j. 12-4-2018, P, DJE de 1º-8-2019.]

³ Sobre o tema: ação direta proposta contra a validade constitucional do Estatuto do Torcedor (...). No que tange à autonomia das entidades desportivas, ao direito de livre associação e à não intervenção estatal, tampouco assiste razão ao requerente. Seria até desnecessário a respeito, mas faço-o por excesso de zelo, lembrar a velhíssima e aturada lição de que nenhum direito, garantia ou prerrogativa ostenta caráter absoluto. (...) Tem-se a alegação de ofensa aos incisos XVII e XVIII do art. 5º da Constituição da República, sob desavisada asserção de que “a autonomia desportiva (art. 217, I), diferentemente da mencionada autonomia universitária, não tem qualquer condicionante nos princípios e normas da Carta Política, do mesmo modo que inexistente qualquer limitação insculpida no corpo normativo da CF” (...). Penso se deva conceber o esporte

como direito individual, não se me afigurando viável interpretar o caput do art. 217 – que consagra o direito de cada um ao esporte – à margem e com abstração do inciso I, onde consta a autonomia das entidades desportivas. Ora, na medida em que se define e compreende como objeto de direito do cidadão, o esporte emerge aí, com nitidez, na condição de bem jurídico tutelado pelo ordenamento, em relação ao qual a autonomia das entidades é mero instrumento de concretização, que, como tal, se assujeita àquele primado normativo. A previsão do direito ao esporte é preceito fundador, em vista de cuja realização histórica se justifica a autonomia das entidades dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento. Logo, é imprescindível ter-se em conta, na análise das cláusulas impugnadas, a legitimidade da imposição de limitações a essa autonomia desportiva, não, como sustenta o requerente, em razão de submissão dela à “legislação infraconstitucional” (...), mas como exigência do prestígio e da garantia do direito ao desporto, constitucionalmente reconhecido (art. 217, caput). O esporte é, aliás, um entre vários e relevantes direitos em jogo. As disposições do estatuto homenageiam, inter alia, o direito do cidadão à vida, à integridade e incolumidade física e moral, inerentes à dignidade da pessoa humana, à defesa de sua condição de consumidor, ao lazer e à segurança. Não me impressionam, por isso, os argumentos ad terrorem desfiados pelo requerente, segundo os quais muitos incidentes lamentáveis (brigas em estádios, violência, morte e “barbárie entre torcidas”) decorreriam da vigência do estatuto. Esta inconcebível relação de causalidade é expressamente sugerida pelo recorrente, que releva, ao pedir urgência no julgamento do feito, “os tumultos e incertezas que as normas impugnadas vêm causando ao desporto nacional” (...). Parece, até fazer crer que os torcedores se revoltam contra a maior transparência nas competições ou com a possibilidade de os maus dirigentes serem punidos, entrando, por consequência, a agir de maneira violenta nas praças esportivas. Trata-se de absurdo que o transcurso do tempo só avigorou. As regras do estatuto têm por objetivo, precisamente, evitar ou, pelo menos, reduzir, como tem reduzido, em frequência e intensidade, os episódios e incidentes narrados nas sucessivas petições do requerente. Sua adoção e observância estritas – ao contrário do que se aduz sob a típica falácia post hoc, ergo propter hoc – não são nem nunca foram causa de tais problemas, senão exemplo frisante de legítimo esforço para os conjurar. E é bom não esquecer que, se ainda com todas as medidas alvitradas no estatuto e postas em prática, os problemas não foram de todo extintos, decerto mais caótica e preocupante seria a situação, se o diploma não estivesse em vigor. [ADI 2.937, voto do rel. min. Cezar Peluso, j. 23-2-2012, P, DJE de 29-5-2012.]

⁴ Em relação ao tema: Lei 7.844/1992 do Estado de São Paulo. Meia entrada assegurada aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino. Ingresso em casas de diversão, esporte, cultura e lazer. (...) A livre iniciativa é expressão de liberdade titulada não apenas pela empresa, mas também pelo trabalho. Por isso a Constituição, ao contemplá-la, cogita também da “iniciativa do Estado”; não a privilegia, portanto, como bem pertinente apenas à empresa. Se de um lado a Constituição assegura a livre iniciativa, de outro determina ao Estado a adoção de todas as providências tendentes a garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto (arts. 23, V; 205; 208; 215; e 217, § 3º, da Constituição). Na composição entre esses princípios e regras, há de ser preservado o interesse da coletividade, interesse público primário. O direito ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer são meios de complementar a formação dos estudantes. [ADI 1.950, rel. min. Eros Grau, j. 3-11-2005, P, DJ de 2-6-2006.]

⁵ Em relação ao tema: ação direta proposta contra a validade constitucional do Estatuto do Torcedor (...). Deve-se ressaltar (...) que a Lei 10.671/2003 se destina a reger ações apenas no plano do desporto profissional, circunstância que o autor parece tomar como fonte de sua suposta “não generalidade”. É a própria Constituição da República, no entanto, que impõe essa distinção, ao exigir, no art. 217, III, “o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional”. O discrimen

3.2. Lei Pelé (Lei n 9615/98) – principal lei do esporte brasileiro – princípios e diretrizes para a política esportiva nacional

A Lei n 9615/98, mais conhecida como Lei Pelé, foi sancionada em 24 de março de 1998. Ela é a normativa mais importante acerca da regulamentação do desporto no Brasil. Ela passou a integrar o ordenamento jurídico brasileiro durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, na gestão de Pelé, quando este ocupou o cargo de Ministro dos Esportes. Ao entrar em vigência, ela revogou a chamada Lei Zico, Lei n 8672/1993, modificando, principalmente, as regras em relação ao passe dos jogadores de futebol.

Apesar dessa característica pontual, a Lei Pelé tem como escopo regulamentar de maneira geral o desporto no Brasil. Ou seja, trata-se de uma norma extremamente importante e ampla, pois além do já disposto constitucionalmente, é a normativa de natureza infraconstitucional que organiza a matéria como um todo e define conceitos importantes, na esteira dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

De acordo com ela, o desporto brasileiro abrange práticas formais e não formais.

na regulação, portanto, é mais que legítimo, já que encontra amparo no texto mesmo da Constituição da República, sem que as normas voltadas ao só campo profissional deixem de estar, nesse âmbito de incidência, revestidas de generalidade. [ADI 2.937, voto do rel. min. Cezar Peluso, j. 23-2-2012, P, DJE de 29-5-2012.]

As primeiras são reguladas pelas normas nacionais e internacionais, no sentido de que há também o reconhecimento das regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas entidades nacionais de administração do desporto, e do regramento oriundo de tratados firmados pelo Brasil. Já as não formais são caracterizadas pela liberdade lúdica dos seus praticantes.

De acordo com a normativa, os princípios fundamentais que regem o desporto são o da soberania, da autonomia, democratização, liberdade, diferenciação, da identidade nacional, da educação, da qualidade, descentralização, eficiência e segurança.

O princípio da soberania se caracteriza pela concepção de que há a supremacia nacional na organização da prática desportiva. Já o da autonomia se relaciona à ideia de que pessoas físicas e jurídicas possuem liberdade para organizarem-se para o exercício da prática desportiva.

A democratização é um princípio que visa garantir as condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação. O princípio da liberdade, por sua vez, enfatiza que é livre a prática do desporto, de acordo com a capacidade e o interesse de cada um, independentemente de associação a alguma entidade do setor.

O princípio da diferenciação segue a lógica de que é necessário dar

tratamento específico ao desporto profissional e ao não profissional. O da identidade nacional refere-se à concepção de que é preciso incentivar as manifestações desportivas nacionais. Nesse diapasão, tudo sempre seguindo os princípios da educação e da qualidade, que reafirmam o papel social que o desporto exerce na sociedade como instrumento fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano como ser autônomo e participante. Desta maneira, a Lei Pelé ordena que seja dada prioridade na destinação de recursos públicos ao desporto educacional.

No que toca à estrutura, importantíssimo é o princípio da descentralização que determina que a organização do desporto deve obedecer a sistemas diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal, devendo funcionar de maneira harmônica.

Todo desporto, seja qual for a sua natureza, deve ser praticado de acordo com o princípio da segurança. Ou seja, devem ser preservadas a integridade física, mental ou sensorial de todos os participantes. Nesse sentido, regulamentações visando a segurança das modalidades desportivas são necessárias.

Por fim, o princípio da eficiência implica na ideia de que deve haver estímulo à competência desportiva e administrativa. Aliás, nesse sentido, a exploração e a gestão do desporto profissional fazem parte da atividade econômica, o que

significa que a elas são aplicados os princípios que regem a moralidade administrativa, como por exemplo, a transparência financeira, a moralidade da gestão desportiva, a responsabilidade social de seus dirigentes e a necessidade de sempre observar-se e dar-se o tratamento diferenciado ao desporto não profissional.

Em relação ao que se compreende por desporto, a Lei Pelé define os conceitos de desporto educacional, desporto de participação, desporto de rendimento e desporto de formação.

De acordo com a norma, o desporto educacional é aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação. Nesse tipo de desporto devem ser evitadas a seletividade e a hipercompetitividade dos praticantes, uma vez que se trata de universo onde a finalidade reside em alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e auxiliar na sua formação para o exercício da cidadania e da prática do lazer. Não se trata de algo a estimular a competição e o rendimento.

Com semelhante sentido desenvolve-se o desporto de participação. Ou seja, modalidade cuja finalidade compreende a integração dos praticantes na plenitude da vida social, com vistas a promover a saúde, a educação e a preservação do meio ambiente. Nesta seara o foco está em participar para integrar.

O desporto de rendimento é aquele que possui a finalidade de obter resultados e

integrar pessoas e comunidades do país, além destas com as de outros países. Ou seja, neste conceito há já a ideia da performance em si como algo importante. Ele pode ser organizado e praticado de modo profissional, onde há remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva; ou de modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

O desporto de formação, por fim, é aquele que se caracteriza em razão do fomento e da aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na própria intervenção esportiva. Há nele o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou até de alta competição.

Além da Lei Pelé, de extrema importância para o desporto é a Lei 14597 de 2023, que institui a lei geral do esporte no Brasil.

3.3. Lei Geral do Esporte e Sistema Nacional do Esporte: conjunto de entidades públicas e privadas que atuam no desenvolvimento do esporte no país.

Conforme o passar dos anos a Lei Pelé sofreu inúmeras modificações, mas continuou a ser a norma geral mais importante a abarcar de maneira ampla e geral o desporto, além de definir os princípios norteadores e os conceitos fundamentais do tema. Todavia, para que a promoção e o fomento do esporte fossem aprimorados no país, foi promulgada em 2023 a Lei Geral do Esporte (Lei 14597 de junho de 2023).

O escopo da Lei Geral é voltado para o estruturamento do Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), da ordem econômica esportiva, da integridade esportiva e do Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte.

O grande objetivo desta norma é a integração e a colaboração entre as diversas entidades que atuam no esporte; sejam elas públicas ou privadas. Além disso, ela busca promover a articulação entre as diferentes entidades de governo da federação com a sociedade civil, com o fim de promover um desenvolvimento harmônico e sustentável das atividades esportivas.

De acordo com ela, esporte é toda forma de atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tem por objetivo a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento esportivo ou o entretenimento. Assim, define o esporte como um direito social em suas múltiplas e variadas manifestações, especificando

o seu gozo a todos, sem exclusão de ninguém, inclusive de pessoas com deficiência e pessoas em vulnerabilidade social. Aliás, enfatiza a Lei que todas as mulheres devem ter oportunidades iguais de participar em todos os níveis e em todas as funções de direção, supervisão e decisão na educação física, na atividade física e no esporte, seja para fins recreativos, para a promoção da saúde ou para o alto rendimento esportivo. Portanto, se é um direito de todos, é um dever do Estado sua promoção, fomento e desenvolvimento; sendo o esporte, desta maneira, detentor de interesse público geral.

É interessante compreender que a norma de 2023 dividiu a prática esportiva em três níveis distintos, mas integrados e sem relação de hierarquia entre si; são eles: a formação esportiva, a excelência esportiva e o esporte para toda a vida. É evidente que são conceitos que seguem a concepção já desenvolvida na Lei Pelé.

A formação esportiva é definida como aquela que visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral. Ela inclui a vivência, a fundamentação e a aprendizagem na prática esportiva. Vale ressaltar que ela também compreende a possibilidade de participação de crianças e adolescentes em competições esportivas, desde que façam parte do seu

aprendizado. Desta maneira, é permitido que se estabeleça um vínculo de natureza meramente esportiva entre o menor de 12 anos e uma organização esportiva.

Já a excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas. Ele compreende tanto a especialização, quanto o aperfeiçoamento esportivo, que se focam no desenvolvimento do potencial dos atletas em formação. Além disso, engloba o alto rendimento esportivo para que sejam alcançados os desempenhos máximos dos atletas em competições nacionais e internacionais. Dentro da excelência esportiva também estão as preocupações com a transição de carreira, pois é notório que o espaço de tempo em que o atleta consegue ter alto desempenho é relativamente curto. Desta forma, é fundamental que seja assegurado ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que, ao final de sua carreira, ele possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive dentro do próprio esporte.

O esporte para toda a vida, a seu turno, consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos. Ele envolve a dimensão social e inclusiva do esporte, tanto no sentido de dar acesso àqueles

que nunca o praticaram, como também às pessoas com deficiência, em processo de reabilitação física, que estejam em regime prisional, crianças em instituições de acolhimento, adolescentes, idosos e pessoas em vulnerabilidade social. Desta maneira, tem um sentido que engloba o desenvolvimento humano de maneira ampla, o bem-estar e a cidadania envolvendo tanto o aspecto físico, quanto psíquico do ser humano.

É importante ressaltar que a Lei Geral do Esporte definiu o que se entende por bullying e determinou que sejam adotadas medidas de conscientização e prevenção acerca dele em todos os níveis e serviços da prática esportiva. Desta forma, quaisquer políticas públicas que sejam voltadas para o esporte, precisam ter diretrizes em relação ao tema. Para ela compreende-se o bullying como intimidação sistemática. Ou seja, todo ato de violência, física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorra sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas com o objetivo de intimidar ou agredir, causando humilhação, dor e angústia à vítima. É importante, inclusive, que haja, para a configuração da intimidação sistemática, uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Além dessas definições, a Lei Geral do Esporte estrutura o Sistema Nacional do Esporte e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.

Ambos são fundamentais para o planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, de programas e de ações para o esporte nas diferentes esferas governamentais.

O Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) é integrado pela União e pelos outros entes federativos que a ele aderirem, bem como pelos respectivos conselhos e fundos de esporte e pelas organizações que atuam na área esportiva, inclusive aquelas relacionadas ao esporte master. Desta maneira, são formados subsistemas de acordo com cada nível de prática esportiva. Vale ressaltar que as disposições gerais da própria Lei em tela só se aplicam aos entes que, por meio de lei própria, aderirem ao Sinesp.

Desta maneira, as ações das três esferas de governo devem ser realizadas de forma articulada, sendo que para a esfera federal caberá a edição de normas gerais, enquanto para os Estados, Distrito Federal e Municípios serão destinados a coordenação e execução dos programas descentralizados. De qualquer maneira, devem promover a execução de políticas públicas direcionadas ao esporte com a cooperação dos clubes e das associações esportivas de cada modalidade.

Diante desse sistema descentralizado e democrático, a União deverá manter programas e projetos próprios ou em colaboração com o objetivo de desenvolver e fazer a manutenção de

ações no nível da excelência esportiva. Além disso, cabe a ela coordenar o processo de monitoramento e de avaliação do Plano Nacional de Esporte em colaboração com os demais entes da federação. Nesse sentido, ela deve também prestar assistência técnica e financeira a eles, para não somente assegurar a oferta da prática esportiva de qualidade, mas também para a formação de recursos humanos.

Para que tudo isso cumpra com a função social dada ao esporte pela Constituição Federal, a União deve também promover a articulação com órgãos educacionais e com entidades representativas para a formação dos recursos humanos.

Dentre outras funções, a União deve elaborar normas para regular as relações entre o Sinesp e as instituições privadas por meio de Planos de Desenvolvimento Institucional. Além disso, é função dela estruturar e manter o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos com o objetivo de assegurar o processo nacional de avaliação do esporte em colaboração com os demais entes da federação.

Dentre diversas atribuições destinadas aos Estados, é importante anotar a sua obrigação em cofinanciar, por meio de transferência automática ou voluntária, o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito regional ou local. Nesse diapasão, deve estimular e apoiar,

tanto técnica, como financeiramente, as associações e os consórcios municipais na execução de políticas públicas. Aliás, deve executar políticas públicas cujos custos ou cuja ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

Cada Estado deve elaborar um plano estadual do esporte para que possa realizar o monitoramento e a avaliação das políticas direcionadas ao esporte, assim como também assessorar os Municípios. Nessa esteira, devem atuar na construção, reforma, implantação, ampliação, adaptação e modernização da infraestrutura e dos equipamentos esportivos públicos para a população, com prioridade aos Municípios com baixo IDH (índice de desenvolvimento humano).

Aos Municípios cabem as atividades voltadas para o esporte de natureza local, envolvendo o cofinanciamento de projetos esportivos, a execução de políticas em todos os níveis, a disponibilização de profissionais e de locais adequados para a prática esportiva, inclusive no âmbito escolar. Além disso, assim como as demais esferas, realizar o monitoramento e avaliação de um plano esportivo municipal.

Alinhadas com as competências dos entes da federação, é preciso que haja uma interação entre elas e os entes privados para que possa haver um bom e efetivo desenvolvimento do

esporte em seu sentido social. Ou seja, é importante que essa interação entre público e privado exista, para que haja maior harmonia no direcionamento das políticas. Em muitas situações, esses entes privados possuem uma especialidade e uma expertise que são extremamente úteis para o Poder Público.

Desta forma, as pessoas jurídicas de direito privado ou públicas não estatais que se dedicam ao fomento, à promoção, gestão, regulação, inclusão, ensino, tecnologia e pesquisa na área do esporte podem se relacionar com as entidades do poder público em todos os níveis por meio dos mecanismos e das instâncias presentes no Sinesp e nos demais subsistemas dos demais entes.

Pessoas naturais também podem e devem contribuir com o poder público pelos canais de interação direta, por meio de seus representantes ou como beneficiários das políticas públicas desenvolvidas na área.

Por fim, é importante ressaltar que todo esse sistema coexiste com a Lex Sportiva, que é fruto da autonomia esportiva que organizações em todo mundo gozam para que possam organizar o esporte, por meio de regras e instâncias solucionadoras de conflito, com o escopo de assegurar que não haja interferência externa indevida que ameace a garantia da incerteza do resultado esportivo. Isto é, trata-se do sistema privado transnacional autônomo composto de organizações esportivas, suas normas e regras e dos

órgãos de solução de controvérsias, incluído seus tribunais.

Aliás, é de fundamental importância asseverar que as organizações esportivas, quaisquer que sejam suas naturezas jurídicas ou formas de estruturação, ainda que integrantes do Sinesp, são autônomas quanto à normatização interna para realizar a autorregulação, o autogoverno e a autoadministração, inclusive no que se refere ao regramento próprio da prática do esporte e de competições nas modalidades esportivas que rejam ou de que participem, à sua estruturação interna e à forma de escolha de seus dirigentes e membros, bem como quanto à associação a outras organizações ou instituições.

Dentre os subsistemas esportivos privados podemos citar o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB); o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e o Comitê Brasileiros de Clubes Paralímpicos (CBCP). Além deles há, no âmbito mais específico escolar, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU). Todos eles integram o Sinesp.

3.4. Ministério do Esporte: órgão responsável pela formulação e implementação das políticas públicas para o esporte

A dimensão do esporte no âmbito da sociedade brasileira é complexa e, conforme já visto, vinculada constitucionalmente à ideia de promoção e desenvolvimento da ordem social do país. Todos os entes da federação brasileira são fundamentais para a promoção, execução e avaliação das diversas modalidades esportivas, inclusive os entes privados. Contudo, existe uma instituição importantíssima para a promoção, organização, fomento e auxílio no âmbito do esporte. Trata-se do Ministério do Esporte, órgão do governo federal cuja função fundamental envolve a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para o esporte em todo o país.

A estrutura do Ministério do Esporte é complexa. Ela é composta pelas pastas cujas funções se remetem à coordenação de atividades. Ou seja, isto envolve a distribuição de responsabilidades e funções entre as diferentes secretarias, departamentos e cargos dentro do próprio Ministério.

O chefe dessa instituição é o Ministro escolhido pelo Presidente da República em exercício. Normalmente, logo no início de governo, o presidente o nomeia por medida provisória, que posteriormente é convertida em lei. Dentre as principais funções do Ministério estão a formulação e desenvolvimento de políticas relacionadas ao esporte, o intercâmbio com organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, públicos e privados que

promovam o esporte, o estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas, o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e dos programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por meio do esporte.

Dentro dele existem diversas assessorias, secretarias e diretorias. Trata-se de um organismo complexo e multidimensional. Podemos, apenas à título exemplificativo, destacar a Secretaria Nacional de Paradesporto, cujo objetivo reside em promover e articular ações paradesportivas visando o acesso das pessoas com deficiência à prática esportiva em todas as suas manifestações, da iniciação ao alto-rendimento, em todas as faixas etárias e para as diversas deficiências independente do status dessa prática; a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, que tem por função adotar e implementar normas antidopagem, coletar amostras, gerenciar os resultados dos testes e realizar audiências em nível nacional; e a Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte, cujo objetivo é regular, acompanhar e fiscalizar às apostas esportivas, promovendo integridade e transparência no setor esportivo. Além disso, atua na implementação de iniciativas voltadas à integração de novos negócios e inovações que impulsionem o

desenvolvimento econômico do esporte.

Assim, o Ministério do Esporte desenvolve estratégias e programas que visam a promover a prática esportiva em diversas esferas. Ele é o responsável por grande parte do financiamento de projetos esportivos, pelo incentivo a atletas e pelo desenvolvimento da infraestrutura do desporto brasileiro.

4. ESPORTE COMO POLÍTICA PÚBLICA

Podemos dizer que a concepção de esporte como questão de política pública não possui muita força ao longo da história. Embora já nos anos 1930 tenha sido criada a Divisão de Educação Física, sua estrutura institucional era abrigada no Ministério da Educação e Cultura, onde permaneceu até a redemocratização. Em 1989 o então presidente Collor extingue o órgão e cria a Secretaria de Desportos da Presidência da República. Com a saída de Collor o órgão volta a ser vinculado ao Ministério da Educação. Em 1995 o governo FHC cria o Ministério Extraordinário do Esporte, mas ainda cabia à Secretaria de Desportos, vinculada ao MEC, apoio técnico e administrativo. Assim, é apenas em 2003 que o esporte ganha pasta própria, finalmente sendo chamado de Ministério do Esporte.

Os avanços na priorização do esporte como questão pública foram concentrados nas últimas décadas. Em 2002 foi criado o Conselho Nacional

do Esporte, órgão colegiado consultivo e deliberativo, que passa a discutir e deliberar sobre a Política Nacional do Esporte no Brasil. Além disso, várias conferências foram realizadas pelo Ministério do Esporte desde sua criação, com a promoção de debates orientados pela concepção de que o incentivo ao esporte por meio de política públicas deve ser ampliado e deve passar pelo investimento estatal, já que traz enormes benefícios para a coletividade.

4.1. Caminhos para a Formulação de um Plano Municipal do Esporte

É fundamental que o município elabore seu Plano Municipal do Esporte a fim de organizar as ações que serão empreendidas para promover o desenvolvimento do esporte no município e garantir esse direito social. Assim, o Plano Municipal deve estabelecer as diretrizes que estruturarão, de modo geral, a política de esporte, contendo um bom diagnóstico e enunciando os objetivos estratégicos e as ações que contemplem o conceito de prática esportiva, em seus diferentes níveis.

Uma sugestão importante para quem precisar partir do zero, ou para quem pretende reformular ou aprimorar seu Plano atual, é tomar como referência o modelo proposto pelo Grupo de Trabalho do Sistema Nacional do Esporte (Sinesp). Ele foi elaborado por diversos

representantes de segmentos do Esporte, a nível nacional, que participaram de encontros, reuniões e debates junto com gestores públicos, onde se buscou desenhar um modelo adequado às características e diversidades existentes no país.

Outro caminho possível é firmar parcerias com o sistema ONU. Existe a possibilidade de o município firmar um termo de cooperação técnica com a UNESCO, instituição que tem se empenhado em promover o esporte como ferramenta para o desenvolvimento e a paz e tem firmado diversas parcerias com estados e municípios, desenvolvendo indicadores locais que podem subsidiar a formulação das políticas públicas na área.

Assim, destaca-se a importância de que o Plano Municipal esteja atento ao marco normativo oferecido pela Lei Geral do Esporte, a fim de melhor coordenar as ações municipais com as políticas estadual e federal, atento às competências de cada ente. Para pensar as frentes de ação que o município pode executar vale observar, por exemplo, os três níveis distintos de prática esportiva tal como descrito na LGR. São eles: a formação esportiva, a excelência esportiva e o esporte para toda a vida.

O nível formação esportiva é definido da seguinte maneira: “Art. 5ºA formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os

primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral”.⁶

Aqui fica claro o protagonismo que o município deve ter na promoção desse tipo de prática esportiva. Assim é importante não reduzir a importância da educação física desde os primeiros anos escolares, mantendo bons profissionais e espaços adequados no ambiente escolar e fora dele.

Já a excelência esportiva diz respeito ao treinamento sistemático voltado à formação de atletas de alto rendimento, e o município também pode exercer um papel importante nesse sentido, sendo importante manter uma boa articulação com as esferas estaduais e federal. Sem dúvida conseguir oferecer suporte a um atleta de ponta, que ganhe projeção nacional e internacional, é algo benéfico para a imagem do município.

Por fim, o nível esporte para toda a vida é definido da seguinte maneira: “Art. 7º O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos”.

Aqui novamente o papel que o gestor municipal pode exercer é evidente e muito importante. Manter espaços públicos com equipamentos de esporte é um convite à prática esportiva. E esses espaços podem e devem ser pensados de maneira integrada a outras áreas, como segurança pública, por exemplo, de

modo a criar espaços realmente atrativos, em áreas estratégicas e que atendam a população local.

Abaixo, apresento uma estrutura geral que pode ser seguida para formular um Plano Municipal do Esporte:

1. Diagnóstico:

a. Realize uma análise abrangente da situação atual do esporte no município. Isso inclui a infraestrutura esportiva existente, programas e projetos em andamento, número de praticantes, demanda por atividades esportivas, entre outros aspectos.

2. Definição de objetivos e metas:

a. Estabeleça metas e objetivos claros e mensuráveis para o desenvolvimento do esporte no município. Esses objetivos devem refletir as necessidades da comunidade e os recursos disponíveis.

3. Levantamento de recursos:

a. Identifique os recursos financeiros, humanos e materiais necessários para alcançar os objetivos definidos. Isso pode incluir orçamento, parcerias com organizações esportivas, contratação de profissionais, aquisição de equipamentos, entre outros.

4. Elaboração de políticas e programas:

a. Desenvolva políticas e programas específicos para promover o esporte no município. Isso pode

abranger desde a criação de escolinhas esportivas até a realização de eventos esportivos locais.

5. Participação da comunidade:

a. Envolver a comunidade é fundamental. Realize consultas públicas e envolva os cidadãos, atletas locais, treinadores e outras partes interessadas na elaboração do plano. Isso garantirá que o plano atenda às reais necessidades da população. Aqui destaca-se a importância de possuir um Conselho Municipal do Esporte em funcionamento. Ele deve ser composto por membros do poder público e representantes da Sociedade Civil Organizada, possuir um caráter consultivo.

6. Implementação:

a. Coloque o plano em prática, seguindo as políticas e programas estabelecidos. Isso inclui a alocação de recursos, a contratação de pessoal, a construção ou melhoria de instalações esportivas, e a realização de eventos esportivos.

7. Monitoramento e avaliação:

a. Estabeleça um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso em direção às metas estabelecidas. Isso permite ajustar o plano conforme necessário e garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz.

8. Comunicação e promoção:

a. Divulgue amplamente o Plano Municipal do Esporte para

que a comunidade esteja ciente das oportunidades e programas disponíveis. Isso pode incluir campanhas de marketing, mídia social e eventos de divulgação.

9. Revisão periódica:

a. Revise o plano periodicamente para garantir que ele continue atendendo às necessidades em evolução da comunidade e às mudanças no cenário esportivo.

10. Prestação de contas:

a. Relate regularmente os progressos e resultados do plano aos órgãos governamentais, à comunidade e a todas as partes interessadas envolvidas.

5. GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

Os Grandes eventos esportivos são competições de grande escala que atraem uma atenção global significativa, envolvendo milhares de participantes, espectadores e a mídia. Esses eventos não apenas celebram o esporte, mas também têm um impacto econômico, social e cultural nas cidades ou países anfitriões. Além de serem organizados por entidades esportivas internacionais, e setor privado, sua organização envolve o país sede, e toda a infraestrutura das instancias subnacionais à medida que gera um importante legado para o futuro.

5.1. Investimento em infraestrutura na economia.

Aschauer (1989) um dos pioneiros na formalização e na coleta de dados mais robustos sobre a conexão entre o investimento em infraestrutura e o desenvolvimento econômico. Ele previu que um crescimento de 10% nos investimentos em infraestrutura poderia levar a um aumento de cerca de 1% na produtividade total dos fatores de produção, o que teria um impacto direto no produto. Assim, ele argumenta que o aporte em infraestrutura é essencial para a eficiência do setor privado.

Tal discussão, é diretamente relacionada ao papel dos grandes eventos esportivos para o conjunto da economia, que influenciam diversos setores, demandando dos gestores públicos imensa atenção para eles. A lógica econômica desse fenômeno vai de encontro ao que Oliveira (2011) traz, para ele, a cidade desempenha um papel essencial ao receber grandes feiras culturais e de negócios, eventos esportivos ou qualquer acontecimento de grande visibilidade, pois isso contribui diretamente para sua promoção. Em resumo, o planejamento estratégico indicaria o caminho para o crescimento econômico, por meio da exploração eficiente das vocações e das vantagens comparativas da cidade.

Conforme abordado em Silva (2022),

as principais consequências dos grandes eventos esportivos podem ser categorizadas em três categorias diferentes. (I) a representação da cidade anfitriã antes do evento (ex ante). (II) as atividades econômicas durante o evento, que impulsionam a demanda local por conta do turismo e de outros elementos (III) ao legado deixado pelos megaeventos, que engloba a infraestrutura e as consequências econômicas a longo prazo (ex post).

5.2. Impacto Econômico dos Grandes Eventos Esportivos

Dentre os exemplos de grandes eventos esportivos destacam-se: (i) Copa do Mundo de Futebol – Organizada pela FIFA (Fédération Internationale de Football Association), que é a principal competição internacional de futebol, reunindo seleções de diversos países. (ii) Jogos Olímpicos e Jogos paralímpicos – Realizados a cada quatro anos, os Jogos envolvem uma ampla gama de esportes e são realizados por diferentes cidades ao redor do mundo. (iii) Campeonatos Mundiais de Esportes Específicos – Como o Campeonato Mundial de Atletismo, o Mundial de Rugby, entre outros, que reúnem os melhores atletas dessas modalidades. E no caso específico da América latina, inclui-se a (iv) Copa América – Competição internacional de seleções de futebol da América do Sul, organizada pela CONMEBOL.

5.2.1. Experiência internacional

Dentro os Megaeventos mais emblemáticos em termos de grandiosidade, sem dúvidas destacam-se a Copa do Mundo FIFA, que no Brasil ocorreu em 2014 entre os dias 12 de junho e 13 de julho, e as Olimpíadas que no Brasil ocorreu no mês de agosto de 2016, eventos que já deram lugar a relevantes acontecimentos culturais e políticos. Ao longo da história, o papel das políticas do Comitê Olímpico Internacional (COI) demonstra claramente as alterações de metas e as ferramentas empregadas na organização de megaeventos nos dias de hoje. De acordo com Proni, Araujo e Amorim (2008), foi no Jogos Olímpicos de Roma, em 1960, que houve uma etapa divisora de paradigmas, onde o marketing e a televisão ganharam grande importância no âmbito do Movimento Olímpico.

Neste ano, os direitos de transmissão foram vendidos por US\$ 1,2 milhões, a partir da década de 1980 os valores envolvidos nos Jogos Olímpicos atingiram um novo nível, frente às mudanças nas negociações dos direitos de transmissão que passaram a ser amplas, complexas e lucrativas. Os recursos provenientes dos direitos de transmissão passaram de US\$ 1,2 milhão nos Jogos de Roma (1960) para US\$ 1,7 bilhão nas Olimpíadas de Pequim (2008) e US\$ 3,8 bilhões nos eventos de Vancouver (2010) e Londres (2012).

Além disso, o COI criou o programa de fidelização de patrocinadores, conhecido como The Olympic Program (TOP), que arrecadou US\$ 866 milhões no período de 2005 a 2008.

| Tabela 1 | Receitas de diretos de transmissão dos Jogos Olímpicos (em milhões de US\$)

Fonte: COI, 2025.

Ano	Cidade sede	Valor
1960	Roma - Itália	1,2
1980	Moscou - União Soviética	88,0
1992	Barcelona - Espanha	636,1
1996	Atlanta - Estados Unidos	898,3
2000	Sydney - Austrália	1.300,0
2004	Atenas - Grécia	1.400,0
2008	Beijing - China	1.700,0
2012	Londres - Inglaterra	2.600,0
2016	Rio de Janeiro- Brasil	2.900,0
2020	Tokio-Japão	3.100,0

Conforme Rocha (2017) sediar os Jogos Olímpicos pode resultar em três cenários possíveis: o primeiro é baixo custo fiscal e baixo benefício econômico, como ocorreu em Atlanta 1996; o segundo é em alto custo e alto benefício, como é o exemplo clássico de Barcelona 1992, e por fim, pode envolver alto custo com benefício econômico incerto, como parece ter sido o caso de Beijing 2008.

As Olimpíadas de Barcelona, em 1992, se destacaram como um símbolo das transformações urbanas e das estratégias de crescimento econômico implementadas por meio da realização de megaeventos (Essex; Chalkley, 1998). Os Jogos de Barcelona 1992 promoveram grandes transformações urbanas, como a construção do anel rodoviário e a vila olímpica. As receitas fiscais aumentaram significativamente, com um excedente

de 371,3 bilhões de pesetas entre 1986 e 1993. O setor da construção teve um crescimento expressivo, com um aumento de 72% no emprego entre 1985 e 1992. A taxa de desemprego caiu de 18,4% para 9,6%, com uma redução significativa no número de desempregados. Essas mudanças refletiram um impacto positivo na economia local, especialmente em infraestrutura e empregos.

Um outro exemplo de sucesso foi o caso de Londres 2012, além dos investimentos em regeneração urbana e melhorias na infraestrutura de transportes e habitação, houve resultados econômicos de longo prazo, incluindo aumento no turismo e geração de 354 mil empregos.

5.2.2. Experiência brasileira

Os Jogos Olímpicos do Rio 2016 buscaram seguir a tendência de Barcelona 1992, em vez de se basear nos modelos de Atlanta 1996 ou Beijing 2008. Os investimentos durante a fase de preparação foram consideráveis, resultando em uma significativa melhoria na infraestrutura da cidade para abrigar o evento. Assim, os Jogos foram vistos como uma oportunidade para transformar a cidade do Rio de Janeiro, o investimento total durante o período de preparação dos Jogos foi de aproximadamente R\$ 39 bilhões, com a maior parte desses recursos sendo concentrada nos quatro anos que antecederam o evento. Dentre as principais obras, é possível destacar

algumas conforme a tabela abaixo:

| Tabela 2 | Obras esportivas e de mobilidade urbana no Rio de Janeiro para as Olimpíadas

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro

Categoria	Obra	Valor Investido (R\$)
Mobilidade Urbana	Veículos Leves sobre Trilhos (VLT)	R\$ 1,18 bilhão
	Ampliação do Elevado do Joá	R\$ 457,9 milhões
	BRT Transolímpica e Transoeste	R\$ 2,2 bilhões
	Porto Maravilha	R\$ 8,2 bilhões
	Linha 4 do Metrô Rio	R\$ 8,79 bilhões
Obras Esportivas	Canalizador de Águas	R\$ 459,7 milhões
	Urbanização do Engenho	R\$ 52 milhões
	Arena do Futuro	R\$ 146,8 milhões
	Estádio Aquático	R\$ 225,3 milhões
	Complexo Esportivo Deodoro	R\$ 825,4 milhões
	Laboratório de Dopagem	R\$ 188,36 milhões
	Centro Internacional de Transmissão (IBC)	R\$ 1,67 milhão
	Campo de Golfe	R\$ 60 milhões

Analisar os desdobramentos socioeconômicos dos jogos passa por considerar também a conjuntura macroeconômica nacional. A escolha da cidade do Rio de Janeiro como sede dos jogos foi realizada em 2009, momento de forte crescimento econômico do país, porém o ano de 2016, foi marcado por intensa crise política e econômica.

Se nas Copas realizadas em países como Japão e Coreia do Sul (2002) e Alemanha (2006), a preocupação não estava em infraestrutura, mas sim em logística e segurança, as copas do mundo realizadas na África do Sul (2010) e Brasil (2014), era a oportunidade para que esses países pudessem realizar investimentos em infraestrutura, desenvolvimento urbano e inclusão social (Pilatti, et al., 2023).

Em 2014, 7,4% dos brasileiros estavam na linha da extrema pobreza (MDS, 2025), esse número represente 14,9 milhões de pessoas, mais do que toda a população da cidade de São de Paulo. Nesse contexto, as exigências do “Padrão FIFA”,

causou forte sensação de desperdício na população, sobretudo os altos valores utilizados na construção de novos estádios.

| Tabela 3 | Orçamento e Investimentos na Copa do Mundo FIFA de 2014

Fonte: Pilatti, et al, 2023.

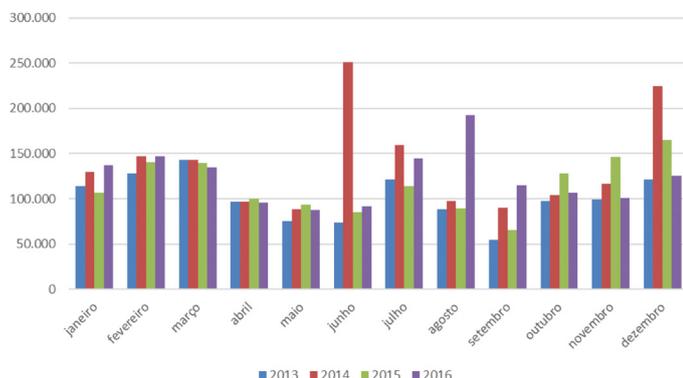
Área	Orçamento inicial (janeiro 2011)	Investimentos (junho 2022)
Estádios	R\$ 5,6 bilhões	R\$ 8,4 bilhões
Mobilidade urbana	R\$ 11,9 bilhões	R\$ 8,3 bilhões
Aeroportos	R\$ 5,6 bilhões	R\$ 11,1 bilhões
Portos	R\$ 0,7 bilhões	R\$ 0,7 bilhões
Segurança e defesa	Não previsto	R\$ 0,9 bilhões
Telecomunicações	Não previsto	R\$ 0,4 bilhões
Turismo	R\$ 0,7 bilhões	R\$ 0,6 bilhões
Instalações complementares	Não previsto	R\$ 0,8 bilhões
Total	R\$ 25,5 bilhões	R\$ 31,2 bilhões

Observa-se que o investimento final para construção de estádios aumentou 1/3 da previsão inicial do orçamento, o que pode refletir problemas de planejamento e gestão, como a falta de uma previsão mais realista, atrasos e modificações nos projetos. O Brasil teve dificuldades em entregar os estádios no prazo e muitos foram subutilizados após a Copa, levantando questões sobre a eficiência do gasto público. Ressalta-se que o principal financiamento para esses custos veio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), responsável por 75% dos valores.

Para além dos gastos, é fundamental observar as receitas advindas principalmente do turismo:

| Gráfico 2 | Chegadas de turistas internacionais ao Rio de Janeiro por mês (2013-2016)

Fonte: Ministério do turismo, observatório nacional de turismo, 2025.



Os dados revelam o impacto significativo da Copa do Mundo FIFA de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016. Em 2014, o turismo foi impulsionado pela realização da Copa, com um aumento substancial no número de turistas, especialmente em junho, que registrou um pico de 251.261 turistas, em comparação com os 73.900 turistas de 2013. Em 2016, os Jogos Olímpicos também tiveram um efeito importante no turismo brasileiro, com agosto apresentando um aumento recorde no número de visitantes, alcançando 192.795 turistas, comparado a 89.196 em 2015. O Rio de Janeiro se tornou um destino globalmente visível, atraindo turistas de todo o mundo. A combinação desses dois grandes megaeventos foi crucial para o aumento das chegadas de turistas ao Rio, evidenciando como eventos internacionais podem estimular o fluxo turístico e gerar impacto econômico, seja via consumo, serviços ou via tributação por meio do ISS. Os impactos diretos do turismo podem ser definidos pelos gastos efetuados pelos turistas em estabelecimentos

que oferecem produtos e serviços voltados ao setor, como hospedagem, alimentação, transporte e comércio. No caso da Copa do Mundo FIFA de 2014, o número total de visitantes foi estimado em 845.503, divididos entre 315.373 turistas internacionais e 530.130 turistas nacionais. A quantidade de turistas foi determinada com base na taxa de ocupação da rede hoteleira do Rio de Janeiro, de aproximadamente 94%, considerando uma capacidade total de cerca de 50 mil unidades habitacionais (UH's).

| Tabela 4 | Gasto médio diário por tipo de turista e por serviços (Copa 2014 e Olimpíadas 2016)

Fonte: Observatório do Turismo – FTH – UFF, 2014.

	Gasto médio	Brasileiro	Estrangeiro
Copa 2014	Alimentos e bebidas	R\$95,50	R\$76,39
	Hospedagem	R\$165,12	R\$476,38
	Transporte	R\$36,24	R\$79,31
	Compras	R\$62,89	R\$39,85
	Outros tipos de gasto	R\$57,60	R\$45,14
	Total	R\$417,36	R\$717,07
Olimpíadas 2016	Alimentos e bebidas	R\$ 88,83	R\$ 147,25
	Hospedagem	R\$ 94,95	R\$ 326,50
	Transporte	R\$ 45,95	R\$ 76,82
	Compras	R\$ 39,82	R\$ 38,41
	Outros tipos de gasto	R\$ 36,76	R\$ 51,22
	Total	R\$ 306,30	R\$ 640,20

O impacto econômico direto gerado pelos visitantes durante a Copa do Mundo FIFA de 2014 na cidade do Rio de Janeiro foi estimado em aproximadamente R\$ 2,64 bilhões, distribuídos entre os diversos serviços consumidos pelos turistas durante sua estadia. Os setores mais beneficiados foram hospedagem, que registrou R\$ 1,6 bilhão, e alimentação e bebidas, com R\$ 338 milhões. De acordo com o Observatório de Turismo da Universidade Federal Fluminense, os impactos totais estimados foram cerca de R\$ 5,3 bilhões,

sendo R\$ 2,6 bilhões de impacto direto e R\$ 2,7 bilhões de impacto indireto. No caso dos Jogos Olímpicos Rio 2016, os impactos econômicos sobre o turismo na cidade resultaram em um impacto econômico direto de aproximadamente R\$ 3,42 bilhões. Esses recursos foram distribuídos em diversos serviços consumidos pelos visitantes ao longo de sua permanência na cidade.

5.3 Legado dos Megaeventos

No contexto brasileiro, o país foi palco de dois dos maiores megaeventos esportivos recentes: a Copa do Mundo FIFA de 2014 e as Olimpíadas de 2016. Ao todo, 33 cidades foram impactadas, seja diretamente, através das competições, ou indiretamente, com o fornecimento de hospedagem para as seleções, como no caso da Copa do Mundo. Destaca-se sobretudo a capital Rio de Janeiro, que foi sede tanto da Copa quanto das Olimpíadas. Os investimentos foram direcionados principalmente para áreas como mobilidade urbana, estádios, aeroportos e outros projetos urbanos, com o intuito de impulsionar o crescimento econômico, melhorar a infraestrutura local e gerar empregos temporários. Os dados mostram que investimentos em infraestrutura geraram um efeito multiplicador, o que levou a um aumento nos postos de trabalho e elevou o nível de renda nas cidades afetadas pelos megaeventos. Isso, por sua vez, impulsionou o comércio

local e aumentou a demanda por bens e serviços, contribuindo para o crescimento do PIB per capita das cidades sedes. Isso é corroborado pela literatura sobre o tema, ao estimar os reais benefícios econômicos de sediar uma Copa do Mundo, Ribeiro (2015) demonstrou que a Copa do Mundo FIFA de 2014 teve um impacto de aproximadamente 0,3% no Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR) e de aproximadamente 0,63% nas vendas no trimestre da Copa. Ademais, o estudo realizado por Silva (2022) conclui que, de fato, as cidades sedes tiveram um melhor desempenho econômico em comparação com as cidades que não sediaram os megaeventos, especialmente em termos de crescimento do PIB per capita. No entanto, a falta de planejamento estratégico pós-evento, somada à crise econômica, resultou em uma queda nos investimentos e uma subutilização das infraestruturas criadas. Portanto, embora os eventos tenham gerado crescimento econômico no curto prazo, a perda de continuidade dos investimentos revela a necessidade de um planejamento mais estratégico e focado no legado para que os megaeventos realmente beneficiem as populações de maneira duradoura e inclusiva.

BIBLIOGRAFIA

- ASCHAUER, D. A. Is public expenditure productive? *Journal of Monetary Economics*, 1989. Disponível em: [http://dx.doi.org/10.1016/0304-3932\(89\)90047-0](http://dx.doi.org/10.1016/0304-3932(89)90047-0). Acesso em: 06 fev. 2025.
- ASUMPCÃO, L. O. T.; et al. Temas e questões fundamentais na sociologia do esporte. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento*, v.18, n.2, p.92-99, 2010.
- BALAGUER, I.; et al. Apoyo a la autonomía, satisfacción de las necesidades, motivación y bienestar en deportistas de competición: un análisis de la teoría de la autodeterminación. *Revista de Psicología del Deporte*, v. 17, n. 1, p. 123-139, 2008.
- BRASIL. Ministério do Esporte. Impactos econômicos da realização da Copa de 2014 no Brasil. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/renai/public/arquivo/arq1288291213.pdf. Acesso em: 06 fev. 2025.
- CUSTÓDIO, M.; et al. Atuação do Ministério da Cidadania no Esporte Educacional: desafios e perspectivas. Brasília: Ministério da Cidadania, 2024.
- ESCOLAR, Censo. Censo escolar. Ministério da Educação. Brasília, DF. Disponível em: <https://censobasico.inep.gov.br/censobasico/#/>. Acesso em: 06 fev. 2025.
- ESSEX, S.; CHALKLEY, B. Olympic games: catalyst of urban change. *Leisure Studies*, v. 17, p. 187-206, 1998.
- LOIS, R. N. A conta que não fecha: uma investigação sobre os custos da Copa do Mundo FIFA 2014 com técnicas de jornalismo de dados. 2022. Tese (Doutorado) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro.
- MONTEIRO, J. E. D.; et al. O perfil e os impactos econômicos dos visitantes durante a Copa do Mundo FIFA na cidade do Rio de Janeiro (2014). Niterói: Observatório do Turismo do Rio de Janeiro (UFF/CNPq), 2014. 33 p. Disponível em: <http://observatoriodoturismo.uff.br/>. Acesso em: 06 fev. 2025.
- OLIVEIRA, A. A economia dos megaeventos. *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, v. 120, p. 257-275, Curitiba: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparades), 2011.
- OWEN, J. G. Estimating the cost and benefit of hosting Olympic Games: What can Beijing expect from its 2008 games? *The Industrial Geographer*, Terre Haute: Indiana State University, Department of Geography, Geology & Anthropology, v. 3, n. 1, p. 1-18, 2005.
- PILATTI, L. A.; et al. Estádios da Copa do Mundo da FIFA de 2014: legado positivo ou negativo? *Boletim de Conjuntura (BOCA)*, v. 14, n. 42, p. 139-160, 2023.
- PRONI, M. W.; ARAUJO, L. S.; AMORIM, R. L. C. Leitura econômica dos jogos olímpicos: financiamento, organização e resultados. *Texto para Discussão*, n. 1356, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Rio de Janeiro, 2008.
- PRONI, M. W.; SILVA, L. O. D. Impactos econômicos da Copa do Mundo de 2014: projeções superestimadas. *Texto para Discussão*, IE/UNICAMP, Campinas, n. 211, p. 1-24, 2012.
- RIO 2016. Dossiê de candidatura do Rio de Janeiro para as Olimpíadas de 2016. Disponível em: <http://www.rio2016.org/arquivos>. Acesso em: 06 fev. 2025.
- ROCHA, G. A economia dos Jogos Rio 2016: bastidores e primeiros impactos. *IPEA*, n. 37, p. 18, 2017.
- SERON, B. B.; et al. O esporte para pessoas com deficiência e a luta anticapacitista: dos estereótipos sobre a deficiência à valorização da diversidade. *Movimento*, v. 27, p. e27048, 2021.
- SILVA, I. A. Legado dos megaeventos esportivos brasileiros: investimento e crescimento econômico nas cidades-sede e sub-sedes. 2022. Monografia (Graduação) – Instituto de Economia e Relações Internacionais, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.
- TANI, G.; BASSO, L.; CORRÊA, U. C. O ensino do esporte para crianças e jovens: considerações sobre uma fase do processo de desenvolvimento motor esquecida. *Revista Brasileira de Educação Física e Esporte*, v. 26, n. 2, p. 339-350, 2012.

Biografia



Andreson Borges

É Cientista Social pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Professor de Sociologia e Educador Social. Atualmente é Assistente de Pesquisa na área de Estudos e Pesquisas da Fundação Podemos.



Cleyson Silva

É Economista pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestre em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Pós-Graduando em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Atualmente é Pesquisador na área de Estudos e Pesquisas da Fundação Podemos.

Biografia



Felipe Calabrez

É Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (EAESP-FGV), com Pós-Doutorado pelo Instituto de Estudos Políticos de Paris (Sciences Po). É pesquisador pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Representação e Legitimidade Democrática (ReDem) e autor do livro Introdução à Economia Política: O percurso histórico de uma ciência social.



Guilherme Fernandes

Pós-Doutorando em Direito Internacional na Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito pela USP. Mestre em Integração da América Latina pela USP. Especialista em Ciências Penais pela UNISUL. Bacharel em Direito pela USP. Pesquisador, Professor e advogado em São Paulo.

Diretoria

João Lucas

Presidente da Fundação Juntos Podemos

Celso Jatene

Diretor Administrativo

Roberto Siqueira

Diretor Financeiro

Coordenação Pedagógica: Projetos e Comunicação

Alessandro Panno

Franz Felipe

Ricardo Calciolari

VEJA OUTROS

ESTUDOS E PESQUISAS

DA FUNDAÇÃO!

fundacaopodemos.org.br





   @fundacaopodemos

 /company/fundação-podemos

 fundacaopodemos.org.br

 contato@fundacaopodemos.org.br

Unidade São Paulo: Rua Fernandes Moreira, 507 Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP

Unidade Brasília: SRTVS 701, Conj. D. Bloco B – Sala 609 Asa Sul – Brasília - DF